Lei nº 0309/54

AUTORIZA LANÇAMENTO NO SERVIÇO DE CONTABILIDADE E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Divinópolis, autorizado a contabilizar a quantia de cr$130.918,20 (cento e trinta mil novecentos e dezoito cruzeiros e vinte centavos), a crédito do titulo de "contas correntes" e débito do presente crédito especial.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial de cr$130.918,20 (cento e trinta mil novecentos e dezoito cruzeiros e vinte centavos), destinados a receber o débito do titulo "contas correntes".

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 29 de maio de 1954.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Boletim Informativo - nº 21 - de maio de 1954